



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 716, DE 27 OUTUBRO DE 2021.



Institui o Mês “Abril Azul” no âmbito do Município de Cabeceira Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês "Abril Azul", que tem como objetivo a promoção de ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município de Cabeceira Grande.

Art. 2º O Poder Executivo realizará ações para o fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promovendo a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito, criando campanhas publicitárias objetivando a ampla publicidade dos atos visando a conscientização da população.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês "abril Azul".

Art. 4º Esta lei será regulamentada em até 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 27 de outubro de 2021; 25ª Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito